

Informa

Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba

Ano X - Nº 438 - Estado do Rio de Janeiro - 27 de Março de 2014 - Secretaria de Comunicação Social

Uma nova geração preocupada com o Meio Ambiente

Grupamento de Proteção Ambiental de Mangaratiba orienta e conscientiza alunos de escola pública



Numa ação pioneira na cidade, o Grupamento de Proteção Ambiental de Mangaratiba, o GPA, ministrou palestras para mais de 150 alunos na Escola Municipal Antonio Cordeiro Portugal, que fica no distrito da Serra do Piloto. A iniciativa foi das secretarias de Meio Ambiente e Segurança, com a parceria da secretaria de Educação.

O Coordenador do GPA Silva Neto destaca a importância da parceria e da presença do grupamento dentro das escolas. “Fizemos uma reunião com a equipe de projetos das secretarias envolvidas, com o objetivo de estreitar as relações. Mostramos a importância das ações do GPA no município e eles ficaram muito satisfeitos com a ideia de levar

as questões voltadas para a educação ambiental nas escolas. Temos que começar na base, pois as crianças são excelentes multiplicadores e são mais fáceis de lidar do que os adultos. Tenho certeza de que colheremos muitos frutos com essa parceria, afinal as crianças são o futuro e eles é que terão o poder de mudar o destino do planeta”, frisou Silva Neto.

Os agentes do GPA abordaram o tema “Prevenção do Meio Ambiente” e falaram muito sobre Educação Ambiental e a prática de crimes ambientais no município, que vem sendo combatida com muito rigor pela prefeitura da cidade. Para a secretária de Meio Ambiente, Natacha Kede, as transformações só são possíveis através da educação. “Essa

é mais uma etapa para fazermos do nosso município um lugar melhor para se viver. Quero lembrar a todos, comunidade e educadores, que em abril iniciamos as novas turmas do projeto multiplicadores em educação ambiental, no qual este ano teremos vagas para a comunidade, além dos professores da rede pública”, concluiu.

DECRETO N.º 3161 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) do orçamento vigente, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
019	16.01.10.302.0210.1.101	3.3.90.39.00	116	1.700.000,00	
072	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	100		500.000,00
060	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	100		200.000,00
073	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	110		800.000,00
061	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	110		200.000,00
TOTAL				1.700.000,00	1.700.000,00

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art. 5º da Lei n.º 906 de 09 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 06 de fevereiro de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito
Sérgio Rabinovici
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO N.º 3170, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 2.096.643,44 (Dois Milhões e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), nas seguintes Dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Mangaratiba, de acordo com Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, de conforme quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Anulação
439	2001.04122.0052.2047	33903900	116	2.096.643,44
Total				2.096.643,44

Art.2º.- Fica aberto Credito Suplementar para o Câmara Municipal de Mangaratiba, no valor de \$ 2.096.643,44 (Dois Milhões e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), do orçamento vigente, de acordo com Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação
122	2302.01122.0001.2202	31901100	100	2.096.643,44
Total				2.096.643,44

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art.10., da Lei 906 de 09 de dezembro de 2013, da Lei de Orçamentária Anual para 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 24 de fevereiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 414 DE 12 MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo – Previ nº 071/2014. **RESOLVE:**

Conceder Pensão por morte do ex-segurado **ALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA**, aposentado, Oficial de Fazenda, Matrícula nº 00020, **GFT-Classe III, NRV VI**, a sua cónjuge **Sra. JULIA DE OLIVEIRA SILVA** e para sua filha maior de idade e **incapaz ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma com base **art. 41, inciso I a contar o que dispõe art. 42, inc. I da Lei nº 549/06, observando o que dispõe o art.43 §§ 3º e 4º da Lei nº 598/07, o reajuste do benefício e às regras de cálculos dos proventos, deverá**

EXECUTIVO

Prefeito Evandro Bertino Jorge	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Ana Paula Azevedo
Vice-Prefeito Ruy Tavares Quintanilha	Secretário Municipal de Integração Governamental Humberto Carlos Mendonça Vaz
Secretário Municipal de Gabinete Maria Virgínia Bertino Jorge	Secretário Municipal de Serviços Públicos Marco Antônio da Silva Santos
Secretário Municipal de Governo Edison Nogueira	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca Nátacha Isabela Torezani Kede
Procurador Geral Leonel Silva Bertino Algebaile	Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito
Secretário Municipal de Administração Nelson Luís Bertino dos Santos	Secretário Municipal de Turismo e Eventos Roberto Carlos de Assis Monsiores
Secretário de Controladoria Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Esporte e Lazer Hugo Sátyro
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo Edmilson Ferreira da Silva	Secretário Municipal de Segurança Sydney Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda Valéria da Silva Gusmão Marins	Secretário Municipal de Saúde Sérgio Rabinovici
Secretário Municipal de Finanças Cacilda Feitosa dos Santos	

LEGISLATIVO

Presidente Pedro Bertino Jorge Vaz
Vice-Presidente Eduardo Ferreira Jordão
1º Secretário Vitor Tenorio Santos
2º Secretário José Luis Figueiredo Freijanes
Vereadores: Alan Campos da Costa Alcimar Moreira Carvalho Andre De Mello Costa Cecilia Ribeiro Cabral Carlos Alberto Ferreira Graçano Jose Maria De Pinho Rodrigo Santos Bondim

ser observado o que dispõe o art.1º da Lei nº 618 de 18 de março de 2008, todas do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba-PREVI-Mangaratiba, na forma abaixo discriminada:

Vencimento R\$ 2.885,95

Fundamentação:

1. O vencimento está fundamentado na Lei Complementar Nº 17/2011, e seu reajuste no que dispões a Lei Municipal 618 de 18 de março de 2008,
2. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 12 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA Nº. 490 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 075 /2014 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **BENEDICTO PEDRO THIMOTIO NETO**, Servente, Matrícula nº. 753, GFB-Classe I, NRV-V, Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 31 incisos I, II e III da Lei nº 549/06, com efetiva validade a partir de 21 de fevereiro de 2014, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 982,24

Fundamentação:

1. O vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 17/2011.
2. O adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº. 05/91;
3. O reajuste está fundamentado na Lei nº. 618/2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 21 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA Nº491 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo - Previ nº 112/2014.

RESOLVE:

Conceder Pensão por morte do Ex-Segurado aposentado **VALDEMIR DOS SANTOS**, Matrícula nº 725, **MOTORISTA II**, GFB- Classe "II", NRV "VI", a sua esposa **Sra. ILZA LÉA DA SILVA SANTOS**, com fulcro no Art. 41, inciso I, a contar o que dispõe o art. 42, inciso I, devendo o reajuste ser observado o que dispõe o art. 54 todos da Lei nº 549 de 20/10/2006, do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba, na forma abaixo discriminada:

Vencimento..... R\$1.257,81
Triênio (45%)..... R\$ 566,01
TOTAL..... R\$1.823,82

Fundamentação:

- 1.O vencimento está fundamentado na Lei complementar nº17/11.
- 2.O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo, nº 71, da Lei nº 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 21 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ERRATA

No Jornal "Boletim Informativo do Município de Mangaratiba", Ano IX, nº 391 de 18 de abril de 2013, na pág. 02

Na Portaria nº 300-A de 28 de fevereiro de2013

Onde lê-se:

..., com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Leia-se:

..., com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2013.

ERRATA

No Jornal "Boletim Informativo do Município de Mangaratiba", Ano IX, nº 405 de 30 de julho de 2013, na pág. 03

Na Portaria nº 2947 de 28 de maio de 2013

Onde lê-se:

..., com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

Leia-se:

..., com efeito retroativo a partir de 07 de maio de 2013.

ERRATA

No Jornal "Boletim Informativo do Município de Mangaratiba", Ano IX, nº 412 de 19 de setembro de 2013, na pág. 08 e 09

Na Portaria nº 3699 de 13 de setembro de2013

Onde lê-se:

..., com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2013.

Leia-se:

..., com efeito a partir de 01 de outubro de 2013.

ERRATA

No Jornal "Boletim Informativo do Município de Mangaratiba", Ano IX, nº 403 de 18 de julho de 2013, na pág. 05

Na Portaria nº 2903 de 28 de maio de2013

Onde lê-se:

..., com efeito retroativo a partir de 16 de maio de 2013.

Leia-se:

..., com efeito retroativo a partir de 06 de maio de 2013.

ERRATA

No Jornal "Boletim Informativo do Município de Mangaratiba", Ano IX, nº 403 de 18 de julho de 2013, na pág. 05

Na Portaria nº 2901 de 28 de maio de2013

Onde lê-se:

..., com efeito retroativo a partir de 06 de maio de 2013.

Leia-se:

..., com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2013.

ERRATA

No Jornal "Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba", Ano IX, nº 404 de 25 de Julho de 2013, na página 12.

Extrato do 1º Termo do convênio nº 002/2013 (FUNDAÇÃO VALE E O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA), referente ao Processo Administrativo nº 7580/2013.

Onde se lê:

Prazo: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de abril de 2014.

Leia-se:

Prazo: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2014.

ERRATA

No Jornal “Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba”, Ano IX, nº 404 de 25 de Julho de 2013, na página 06.

Extrato do Contrato nº 003/2013 – Inexigibilidade nº 003/2013 (O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E SEVEN EVENTOS LTDA), referente ao Processo Administrativo nº 8146/2013.

Onde se lê:

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 145.800,00 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Leia-se:

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 96.850,00 (Noventa e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

ERRATA

No Jornal “Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba”, Ano IX, nº 410 de 05 de Setembro de 2013, na página 11.

Extrato do convênio nº 003/2013 (O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E CLÍNICA MÉDICA AREIA BRANCA LTDA), referente ao Processo Administrativo nº 1214/2013.

Onde se lê:

Prazo: O prazo de vigência será de 60(sessenta) meses a contar da assinatura do convênio.

Leia-se:

Prazo: O prazo de vigência será a partir da data da assinatura e prosseguirá por tempo indeterminado, contudo o BENEFICIÁRIO poderá rescindi-lo a qualquer tempo.

ERRATA

No Jornal “Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba”, Ano IX, nº 410 de 05 de Setembro de 2013, na página 08.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2011 – Dispensa de Licitação nº 011/2011 (O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E ADEMIR FILGUEIRAS MONTEIRO), referente ao Processo Administrativo nº 5805/2012 apensado ao PA 03165/2011.

Onde se lê:

Fundamentação: Art.65, I da Lei 8.666/93 c/c Art. 17 e seguintes da Lei 8.245/91.

Leia-se:

Fundamentação: Art.65, II, d) da Lei 8.666/93 c/c Art. 17 e seguintes da Lei 8.245/91.

Extrato do Contrato nº. 004/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e ASTROGILDO DE ALMEIDA REIS FILHO

Objeto: O Objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 30 (antigo 34) – Centro - Mangaratiba – R.J, contrato de locação destinado à Instalação do Conselho Tutelar.

Prazo: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de março de 2014.

Valor: O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária nº:

02.01.04.122.0901.2004-3.3.90.36.00.00.00.00-100 do Gabinete do Prefeito.

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 002/2014, com base no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.

Processo Administrativo: 1578/2014

Data da Assinatura: 10 de março de 2014.

Extrato do 4º Termo Aditivo do Convênio nº 002/2010

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E GRÊMIO MANGARATIBENSE

Objeto do Aditivo: Cláusula Terceira – Do Valor do Repasse e Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária.

Valor: O valor do repasse será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) mensais, devido advento da Lei Municipal nº 912/2014 de 21 de março de 2014.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente convênio serão efetuados à conta do recurso nº 15.01.027813.0720.2.243-3.3.50.41.00-0100 da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Fundamentação: Lei 8666/93, Lei Municipal nº 689/2010 e Lei Municipal nº 912/2014.

Processo Administrativo: 14042/2013 apensado ao PA 5098/2010

Data da Assinatura: 21 de março de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2014

PROCESSO 0594/2014

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa especializada para a locação de software de gestão pública, compreendendo a cessão do direito de uso (por tempo determinado), implantação, treinamento, conversão de dados (se necessário), manutenção e suporte técnico, compreendendo os seguintes módulos/sistemas: Sistema para Controle da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo V, que integra o presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global Anual

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 16 de abril de 2014, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 26 de março de 2014.

Elen Garcia Machado
Pregoeira